



AO SR. PREGOEIRO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ- COMAJA

Ref.: Pedido de Esclarecimentos
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2017

XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.190.216/0001-22, sediada na Rua João Grumiche, nº 1194, Bairro Roçado, São José, Santa Catarina, CEP 88.108-100, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo de Barros Gomes, portador da Carteira de Identidade nº M 2.293.903 e do CPF nº 413.788.906-63, vem a presença de Vossa Senhoria, apresentar Pedido de Esclarecimentos, em face do edital em epígrafe.

A presente licitação tem como objeto a aquisição mediante Registro de Preços de Componentes de Sistema de Videomonitoramento Público do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares necessários à implantação da solução, com os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, capacitação e garantias de manutenção preventiva e corretiva.

Solicita-se esclarecimentos em relação aos seguintes itens do Edital:

1) Quanto à declaração da equipe técnica, entendemos que o técnico de informática é necessário para as configurações de rede necessárias para o funcionamento das câmeras IP e de eventuais configurações de softwares, workstation e servidores. Entendemos que isto pode ser atribuído a um técnico de eletrônica ou de redes especializado na área. Assim entendemos que a especificação na declaração de:

- 01 (um) técnico em Informática, com Diploma reconhecido pelo MEC.
Pode ser substituído por:

- 01 (um) técnico em Informática, eletrônica, telecomunicações, redes de computadores ou outra área afim com Diploma reconhecido pelo MEC.

Está correto o nosso entendimento?

2) É solicitado um teste de conformidade para ser feito no dia da seção pública. De acordo com nossa experiência, é muito difícil, aguardar o resultado do pregão, ir até o local, efetuar a instalação completa do sistema, habilitar na central e fazer os testes de conformidade. Pergunta-se: Não seria mais viável agendar este teste para o dia seguinte ao do pregão? Após o resultado do mesmo?

3) Solicita-se a lista de verificações que serão feitas neste teste de conformidade, bem como quais critérios serão utilizados no teste de conformidade, com parâmetros pré definidos, para que todos os licitantes sejam avaliados de forma isonômica.

4) Solicita-se também informações de quais equipamentos serão avaliados (Câmera, caixa, nobreak, braço prolongador etc...).

5) No item 17 – Da Garantia e Assistência Técnica do Termo de Referência – Anexo 1 é colocado:

o **17.1** – Os materiais, equipamentos, softwares e serviços de instalação deverão possuir garantia balcão da Contratada contra falhas não detectáveis no momento da aceitação definitiva de montagem e defeitos de fabricação, **pelo prazo de 01 (UM) ano, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto.** A garantia dos equipamentos não cobre danos causados por: intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes.

o **17.2** – A Contratada deverá apresentar o respectivo **Termo de Certificado de Garantia, constando a data de início e o período de vigência da garantia (03 anos).**

Solicita-se esclarecimentos: A garantia contratual é de 1 ou 3 anos? É para todos os itens? E os consumíveis que tem data de validade menor que este prazo, como as baterias dos no-breaks, como se dará a garantia?

6) Se houver eventual conflito entre o que rege as especificações do edital e o que determina as normas NBR, especialmente as NBR 5410 que dita sobre instalações elétricas e a NBR 5419 que dita sobre proteções contra descargas atmosféricas, entende-se que as Normas Regulamentares Brasileiras tem maior hierarquia sobre as especificações no instrumento colocadas e serão elas que deverão ser mandatórias.

Está correto nosso entendimento?

7) Na especificação técnica do nobreak 1000VA entendemos que:

- A potência real a ser entregue é 440Watts e os 1000VA é um nome apenas comercial, ou seja poderemos entregar um nobreak com nome de 800VA desde que forneça os 440 Watts especificados.

Está correto nosso entendimento?

- Quando se coloca que deve possuir tensão de entrada nominal 120V ou 220V automática entendemos que o equipamento deverá suportar ambas as tensões fazendo internamente e automaticamente esta comutação.

Está correto nosso entendimento?

8) No caso de haver divergência entre o que se quer no descritivo da solução e o discriminado na especificação técnica, entendemos que teremos de atender a ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO LICITATÓRIO que possui maior hierarquia que as especificações genéricas do edital. Por exemplo na descrição do subitem COMPONENTES PARA INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO pede-se no kit do ponto de câmera um Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, mas nas especificações detalhadas especifica-se apenas o aterramento e o protetor contra surtos, desta forma não há o que se falar em para-raios ou qualquer outra coisa não discriminada nas especificações.

Está correto nosso entendimento?

Se não, favor discriminar e detalhar todo o escopo de forma que todos os proponentes tenham a mesma base para composição de custos.

9) É especificado o CHASSI DE CONVERSOR DE MÍDIA. Entende-se que este item é um equipamento que fica na central ou em um outro tipo de concentrador. Solicita-se esclarecimentos quando deverá ser fornecido, pois atende a até 14 câmeras e tem custo elevado. Esta definição é importante para a base de cálculo.

10) É necessário algum projeto para energização dos pontos de Videomonitoramento? Ou a simples solicitação?

Caso envolva projetos estes devem ser discriminados no instrumento convocatório ou este edital não seguirá os preceitos da justificativa para enquadramento deste escopo como bem e serviços comuns, comprometendo o certame e podendo fracassar por se tratar de serviços de engenharia.

11) Solicita-se informação sobre qual concessionária de energia elétrica atende cada município.

12) Quanto à infraestrutura no NOC entende-se que já está pronta, assim como a rede óptica. Assim, entende-se que o escopo no NOC se limita a ligar os conversores ópticos à rede óptica de responsabilidade da Contratante e o conversor ao switch, uma vez que a infraestrutura da central é de responsabilidade da contratante.

Feito isto o que a Contratada terá que fazer é configurar a nova Câmera no sistema SecurOS – ISS existente cuja responsabilidade de fornecimento, junto com as workstation, servidores/ storages/ NVRs e respectivas licenças é também da Contratante.

Está correto nosso entendimento?

Se não for este o entendimento da Contratante, favor discriminar os quantitativos de todos os fornecimentos de responsabilidade dos proponentes de forma que todos tenham a mesma base de cálculo.



Nestes Termos,

Pede esclarecimento.

São José, 30 de março de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ricardo', written over a horizontal line.

Eng. Ricardo de Barros Gomes
Diretor Técnico – CREA-MG: 46.614/D
Sócio Gerente